

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA E O SR JEAN DA SILVA MORAIS NA FORMA SEGUINTE.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio nº 726-A, Centro, Jussara, inscrito no CNPJ nº 05.091.179/0001-53, representado por seu gestor Sr. **PAULINO FERNANDES FARIAS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 227577 SSP\_GO e de CPF sob o nº 041.540.291-34, residente em Jussara, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JEAN DA SILVA MORAIS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 4621244 SSP-GO e do CPF sob o nº 010.440.171-04, residente na Rua Alan Kardec, Itaberai, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## DO OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços proveniente a transmissão de guia de recolhimento e informações a previdência social GFIP, relação dos trabalhadores constados no arquivo SEFIP e guia de previdência social GPS, referente ao período mensal de janeiro a dezembro e competência 13/2020.

Parágrafo único – Qualquer outro serviço não previsto no objeto do presente contrato, não obriga o **CONTRATADO**, no não cumprimento, salvo em caso de adiamento do mesmo, ou outra avença entre as partes. As informações transmitidas a Previdência Social é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**

## DO PREÇO DE FORMA DE PAGAMENTO

**CLAUSULA SEGUNDA** – Pela execução do serviço previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mediante apresentação de recibo de prestação de serviços, em conformidade com o presente contrato.

## DO VALOR ESTIMADO E DA DESPESA

**CLAUSULA TERCEIRA** – A despesa com a execução do serviço constante do presente contrato e no valor global de R\$ 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2020 e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária sob a dotação.

## DA REVISÃO CONTRATUAL

**CLAUSULA QUARTA** – Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 77, 78, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Administrativa, reincidir unilateralmente o presente contrato de prestação de serviços, sem que lhe seja imposta quaisquer penalidades.



